



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ-UNIVALI

E O

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS

PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CÁTEDRA SÉRGIO VEIRA DE MELLO

A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Instituição de Ensino Superior, com sede na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, número 458, Bairro: Centro, doravante designada UNIVALI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, neste ato, representada por seu Reitor, Valdir Cechinel Filho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1.214.900 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.476.009-25, com endereço comercial supracitado, e o **ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADO (ACNUR)** no Brasil, Organização Internacional do Sistema das Nações Unidas, com sede na SCN quadra 05, Bloco A, Torre Sul, 3º andar, Sala 316, Edifício Brasília Shopping, Brasília, DF, (07.100.754/0001-62) neste ato representado por seu Representante para o Brasil, José Andres Egas Loaiza, portador da carteira de identidade diplomática: CGPI-F 12705900 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 230.049.9998-38, doravante denominado **ACNUR**, manifestam interesse em firmar acordo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

- a. O papel primordial das Instituições de Ensino (IEs) no ensino, promoção e difusão do Direito Internacional dos Refugiados e dos Direitos Humanos em geral, e a possibilidade de realizar programas e ações nesse campo, em parceria com o ACNUR;
- b. A importância das IEs como integrantes da rede de proteção a pessoas refugiadas, contribuindo com suas atividades de pesquisa, ensino, extensão, ingresso facilitado e advocacy;
- c. A relevância de aproximação e coordenação das ações entre diferentes atores da rede de proteção a pessoas refugiadas, como ACNUR, governos, universidades e sociedade civil.
- c. A necessidade de facilitar a integração dos refugiados no Brasil, preferencialmente por meio da educação como instrumento de promoção social, de formação profissional, da aprendizagem da língua portuguesa, do acesso à cultura e da inclusão cidadã;
- c. A carência de assistência à população refugiada;
- d. A necessidade de divulgação da temática da proteção internacional dos refugiados, por meio de publicações em colaboração com o ACNUR, traduções de documentos e organização de eventos para a difusão do tema dos refugiados no Brasil;
- e. A valorização do conhecimento recíproco, entre pessoas refugiadas e brasileiras, para favorecer o respeito mútuo e a integração local dos refugiados à sociedade brasileira.

Resolvem acordar as seguintes cláusulas:

Procuradoria Geral da Fundação Univali

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone.: (47) 3341-7627

www.ghivali.br



Trabalho para vigência de 2 (dois) anos, que é parte integrante do presente termo.
2. A IES se compromete a apresentar anualmente ao ACNUR um relatório das atividades realizadas no âmbito do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos, condicionado à apresentação novo Plano de Trabalho bianual 60 dias antes do término do segundo ano de vigência do presente convênio.

O Termo de Parceria poderá ser renovado após seu término por igual período, a não ser que uma das partes informe a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da data do término, sua intenção de não renovar, sem prejuízo das atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMUNIDADE DIPLOMÁTICA

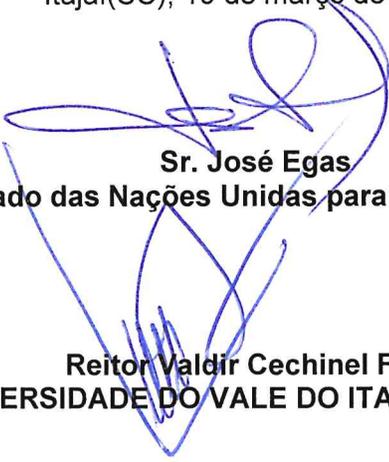
Nenhuma parte do presente Termo de Parceria poderá ser interpretada como renúncia expressa ou tácita de nenhum dos privilégios ou imunidades gozadas pelo ACNUR em virtude do Acordo de Sede assinado com o Governo Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ-UNIVALI e o ACNUR privilegiarão a resolução negociada e extrajudicial de todas as questões oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Itajaí(SC), 10 de março de 2020.

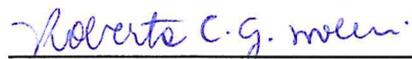


Sr. José Egas

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR

Reitor Valdir Cechinel Filho
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Testemunhas:



Nome: Roberto C.G. Molen

D.I.: 3738503

Nome:

D.I.: